

Política de Negociação de Valores Mobiliários
SANTO CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 55.073.765/0001-43

1

OBJETIVO

Permitir que os colaboradores da SANTO CAPITAL CONSULTORIA LTDA ("Santo Capital"), no que diz respeito a seus recursos proprietários, invistam recursos, evitando:

- I – Conflitos de interesse entre a administração de seus recursos proprietários e:
 - a) o exercício de suas funções e seus interesses particulares;
 - b) as recomendações de consultoria, e os interesses dos clientes da Santo Capital;
- II – Utilização inadequada de informações confidenciais ou privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades ou interesses particulares.

2

ABRANGÊNCIA

Todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Santo Capital ("Colaboradores").

Aos investimentos proprietários da Santo Capital, em suas matérias específicas.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade à Diretoria de *Compliance*.

3

RESPONSABILIDADES

A avaliação de quaisquer ocorrências será realizada pela Diretoria de *Compliance*. A Santo Capital deve atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, inclusive informando qualquer irregularidade à Diretoria de *Compliance*.

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

São vedadas quaisquer das seguintes operações, tanto para recursos dos colaboradores da Santo Capital, como para os recursos proprietários da Santo Capital:

- I – Realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais;
- II – Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio, ou em nome da Santo Capital e o exercício de funções na Santo Capital;
- III – Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de recomendações de investimento orientadas pela Santo Capital, negociações realizadas para clientes ou em carteira própria;
- IV – Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- V – Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- VI – Realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- VII – Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário.

O Colaborador e a Santo Capital não podem negociar os ativos mencionados acima

em nenhuma das seguintes hipóteses:

- I - Na hipótese de que uma recomendação de investimento da Santo Capital implique em negociações (por estes clientes) em quantidades que - a critério da Diretoria de *Compliance* - sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado; ou
- II - Em quaisquer outros casos em que negociação pelo colaborador, pela Santo Capital ou por seus clientes tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos.

7

FUNDOS DE INVESTIMENTO, TÍTULOS PÚBLICOS, CDBs E OPERAÇÕES COMPROMISSADAS CONTRATADAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NO MERCADO BRASILEIRO

Não há restrições para esses casos.

8

MERCADO INTERNACIONAL

Tratamento análogo a ativos transacionados no mercado nacional.

9

OUTROS TÍTULOS, MODALIDADES OPERACIONAIS OU OMISSÕES

Caso o Colaborador entenda que a negociação de outro ativo não descrito acima traga risco ao descumprimento do princípio desta política, deve questionar à Diretoria de *Compliance* para deliberação.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a Santo Capital, detenha em desacordo com esta Política de Negociação de Valores Mobiliários, ou quaisquer políticas internas, deve se manifestar à Diretoria de *Compliance*, que determinará orientação e procedimentos sobre a posição.

10

CONTROLE

O processo de controle será realizado pela *Diretoria de Compliance*, mediante os seguintes procedimentos:

I – O Colaborador deverá sempre avaliar se seus investimentos pessoais, e as decisões de investimento que pretende implementar estão de acordo com as boas práticas de mercado, as normas, a ética profissional a esta política, e mitigar eventuais conflitos de interesse;

II – O descumprimento desta Política será considerado falta grave.

III – Dúvidas devem ser esclarecidas junto à Diretoria de *Compliance*.

A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de aquisição, cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

A presente **Política de Negociação de Valores Mobiliários** foi revisada e atualizada em 11 de outubro de 2024.

ANEXO I

Termo de Conhecimento da Política de Negociação de Valores

Mobiliários – Colaboradores da Santo Capital Consultoria LTDA.

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF nº _____ declaro que tenho conhecimento da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Santo Capital Consultoria LTDA, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- I – Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;
- II – Comunicar imediatamente ao Diretor de *Compliance* qualquer violação dessa Política de que eu venha a tomar conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação;
- III – Que comuniquei ao Diretor de *Compliance* sobre investimentos em desacordo com esta política de investimentos pessoais, ou quaisquer políticas internas;
- IV – Que tenho ciência que o Diretor de *Compliance* poderá solicitar – a qualquer momento – extratos ou posições financeiras para verificação do cumprimento desta política;
- V – Que todas as dúvidas e questionamentos me foram esclarecidos previamente à assinatura deste termo;
- VI – Que li e tenho conhecimento das políticas internas aplicáveis a minha atividade, especialmente das normatizações que dizem respeito a Investimentos e Conflitos de Interesse.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da "Política de Negociação de Valores Mobiliários – Colaboradores da Santo Capital Consultoria LTDA", sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Local e data:

Assinatura